



ESTUDOS PRELIMINARES

Termos de Referência ou Projetos Básicos

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:	
Nº do Processo:/2023
Secretaria:	Saúde e Bem Estar Social
Setor / Órgão:	Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
Objeto:	Contratação do Hospital São Vicente de Paula, para atender pacientes graves, que necessitam de atendimento por especialista, ou de UTI. Também para realização de exames de imagem de maior complexidade. Avaliação em Pronto atendimento.
Equipe de Planejamento:	Servidor responsável pela elaboração: Luciana Michels Schuck Secretário responsável: Maria de Fatima Aravites

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

O objeto do presente documento visa atender a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ/RS e Hospital Municipal Dr Aderbal Schneider, em relação à contemplação de serviços médicos hospitalares conforme contratualização como Sistema Único de Saúde - SUS, de média e alta complexidade, que não é possível realizar o atendimento necessário em nosso Hospital.

O município de Salto do Jacuí é habilitados em gestão plena do SUS devendo de ações para garantir o acesso universal, igualitário e integral a saúde. A saúde é direito de todos e dever do estado garantido pela Constituição de 1988, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Necessitando assim, a contratação de Hospital de alta complexidade, com leitos de UTI, exames de diagnósticos complementares, como tomografia e ressonância, centro obstétrico, pronto atendimento de 24 horas.



3. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Serviços hospitalares e técnico-profissionais, realização de cirurgias eletivas e de urgência, exames laboratoriais, radiológicos e complementares, disponíveis na instituição, atendimentos em urgência e emergência no plantão, tudo nas ações de média e alta complexidade, além dos serviços obstétricos, a serem realizados pelo quadro técnico da contratada, sendo nos casos necessários pelo médico plantonista do Hospital de origem, no caso, no Município de Salto do Jacuí.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Prestar os serviços 24 horas por dia, todos os dias da semana, sem interrupção por parte da contratada.
- Os atendimentos serão encaminhados após avaliação no Hospital de origem no Município de Salto do Jacuí, com autorização via Secretaria da Saúde, a qual será encaminhada em dias úteis.
- Os pacientes do Município de Salto do Jacuí, serão encaminhados após contato prévio com o Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta, somente via urgência.
- Serviços eletivos só serão realizados após autorização da Secretaria de Saúde.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

Optou-se pela contratação do Hospital São Vicente de Paulo, de Cruz Alta, pois é o Hospital de alta complexidade mais próximo ao Município de Salto do Jacuí, evitando assim, maiores deslocamentos de pacientes graves.

Considerando, que o valor a ser pago pela prestação de serviços está em consonância com os preços de mercado, conforme tabela em anexo que passa a ser parte integral deste processo.

Os valores mensais são variáveis, conforme o número de pacientes encaminhados ao Hospital São Vicente de Paulo, e conforme a necessidade de atendimento (urgência, cirurgias, leito de UTI, procedimentos e exames realizados).

O média do valor mensal foi baseada, nas faturas dos últimos meses, tendo uma variável de valor importante entre um mês e outro pela quantidade de partos cesárias realizados.

Valores de procedimentos e honorários estão anexos ao estudo em tabela e proposta contratual enviada do Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Salto do Jacuí

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

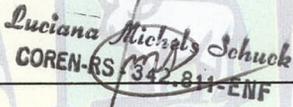
Não há necessidade e parcelamento por não ter custo ao município.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Resultados pretendidos com a solução escolhida é manter o atendimento médico assistencial, iniciado no Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider e necessitando ser encaminhado para realização de exames complementares ao diagnóstico e tratamento de média e alta complexidade.

8. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da Secretaria participante e que o mesmo traz os conteúdos previstos necessários, conforme diretrizes estabelecidas em Lei.

Secretário:	Servidor:
	 COREN-RS 342.811-ENF
Maria de Fatima Arayites Maria de Fatima Arayites Secretária Municipal de Saúde Salto do Jacuí/RS	Luciana Michels Schuck

Salto do Jacuí/RS, 16 de julho de 2023.



JUSTIFICATIVA

Venho por meio do presente, justificar e solicitar contratação de serviços hospitalares e médicos com a Associação e Damas de Caridade, entidade que administra o Hospital São Vicente de Paula, de Cruz Alta/RS, considerando que:

1. A prestação de serviços de saúde é uma das maiores responsabilidades do Município, conforme redação do art. 23, inciso II, da Constituição Federal;
2. Não há outra unidade de saúde na região com estrutura compatível à prestação dos serviços prestados pelo Hospital num raio de 100km;
3. Considerando que o Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider possui capacidade técnica de pequeno porte para atendimento de seus munícipes, sendo que as demandas de média e alta complexidade devem ser atendidas por Hospital de maior porte;
4. Urge, pois, assim, a necessidade de assinatura do contrato que vise garantir a continuidade dos serviços de saúde.

Assim, CONSIDERANDO o procedimento de inexigibilidade de licitação por ser o único Hospital referência para a região e único com a tipificação antes descrita, inviabilizando a competição, sendo praticamente inviável o encaminhamento de pacientes para outras regiões do Estado.

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada com fornecimento de recursos humanos, materiais e insumos necessários. Tendo em vista a necessidade e a legalidade, entende - se configurada a hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação, amparada pelo artigo 25 da referida Lei.

ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição." Consolidada, com documentação apensa aos autos desse processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

QUANTO À ESCOLHA DOS FORNECEDORES



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Salto do Jacuí

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Devido à necessidade da prestação dos serviços acima citados para a população do município de Salto do Jacuí, devido a grande demanda e a impossibilidade do atendimento em nosso município, junto ao Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider, o qual possui capacidade para atendimentos emergenciais de pequeno porte.

A escolha desta Administração Municipal para a contratação por inexigibilidade do Hospital São Vicente de Paulo, justifica-se pela inviabilidade de competição por tratar-se do único Hospital Regional que atenda a necessidade do Município, numa distância de 100km, e devido a mesma já estar prestando o serviço para este Ente Público, inclusive como Hospital de referência junto a 9ª Coordenadoria de Saúde do Estado.

QUANTO AO PREÇO

Considerando, que o valor a ser pago pela prestação de serviços está em consonância com os preços de mercado, conforme tabela em anexo que passa a ser parte integrante deste processo.

CONCLUSÃO

Deste modo, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência para que determine a assinatura do contrato com o Hospital São Vicente de Paulo, possibilitando a continuidade do atendimento à população no que tange aos essenciais serviços de saúde.

Enf^a Luciana Michels Schuck
COREN-RS - 3421811-ENF

Chefe dos Serviços de Saúde Hospitalar

Maria de Fátima Aravites

Maria de Fátima Aravites
Secretária Municipal de Saúde
Salto do Jacuí/RS

Secretaria da Saúde e Bem Estar Social